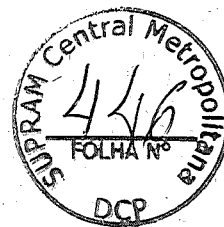




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 12050/2013/001/2016

Empreendedor: LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A.

Nº do documento: 0053156/2019

A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais:

Considerando em decorrência da entrada em vigor da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o processo administrativo nº 12050/2013/001/2016, foi dispensado do licenciamento ambiental devido à perda de objeto;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 020/2019 e DCP nº 078/2019, que recomendam o arquivamento do PA supracitada pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando que o art. 36 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, e seu parágrafo único relatam expressamente que:

Art. 36 – Nos termos do art. 50 da Lei Estadual n. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento.

Parágrafo único – As extinções dos processos de licenciamento não desobrigam os empreendimentos de adotarem as medidas de controle para mitigar os impactos advindos das atividades ou de obterem demais atos autorizativos legalmente exigidos.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº: 12050/2013/001/2016, LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A., CNPJ: 60.869.336/0003-89, no Acesso Mina Matozinhos, Zona Rural, S/nº, Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000.

Publique-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019

Liana Notari Pasqualini
OAB: 1312408-6

Liana Notari Pasqualini

Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana